



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 06/94

Autor VEREADOR SILAS REIS FELIX

Assunto CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 125, O. 'E' DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA.

Apresentado em 23 de fevereiro de 1994
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 07 de Março de 1994

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Março de 1994 no Diário Nº 122

Publicado no jornal de Hoje
Secretaria, Japeri de _____ de 19____



PROJETO

" Concede perpetuidade à sepultura nº
125. 'Q!E. do Cemitério de Engenheiro
Pedreira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LE-
GAIS, DECRETA.

Art. 1º Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 125. Quadra E
do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos
mortais de LUIZ ANTONIO FELIPE, falecido em 01/12/1993.

Art. 2º A Família de LUIZ ANTONIO FELIPE ficam assegurados to-
dos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo an-
terior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. 18 de fevereiro de 1994.



SILAS REIS FELIX

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em. 1

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 02/03/94

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 07/03/94

LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 23/02/94.



FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CUC 28.669.786/0001-52 - Insc. Est. 80.357.761

Nº 191293

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: _____

Recebi do Sr. Julian Tomaz de Aguiar a importância de Cr\$ 2.525,26

Referente a Sauz Antonio Felipe

na Sepultura 125 Quadra E

Óbito 8402 Livro 248 Fls. 146 Cartório Quarenar

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	1.807,50
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	657,13
	Calafeto	
	Defesa Civil	9,18
	3% Valor da Sepultura	34,17
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
ESTE RECIBO ESTA INCLUIDO NA NOTA FISCAL		
TOTAL CR\$		<u>2.525,26</u>

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA. RECIBO

Prazo da Exumação
8 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 27 de 12 de 19 93

[Assinatura]
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE QUEIMADOS

.....ª CIRCUNSCRIÇÃO -ª ZONA - Freguesia de.....

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que à fls. 164 do livro nº C-46 sob. o nº 8402

de registro de óbitos consta o de LUIZ ANTONIO FILIPE

falecido (a) 01 de dezembro de mil. novecentos e noventa e tres

à s. 14 hora s 30 minutos, em via pública, na 55 DP, nesta Cidade .-

do sexo masculino, de cor branca, filho (a) de JOSÉ FELIPE DA SILVA E

MARIA ANGELINA DE SOUZA .-

idade 29 anos profissão pedreiro .-

Estado Civil solteiro .-

residência nesta Cidade .-

Natural do Estado do Parana .-

Causa mortis Fratura craneo com hemorragia intra craneana e Anemia aguda por hemorragia interna .-

Médico atestante Dr. Edson Alvares Rodrigues .-

Local do sepultamento: Cemitério de Engenheiro Pedreira, Japeri, neste Estado

Foi declarante ODIAS TOMAZ DE FIGUEIREDO .-

Termo lavrado em 2/12/1993

2ª VIA

Observações: Não deixou bens, testamento nem filhos.

Era eleitor e reservista. Não era beneficiário do INSS.-

Eu,

Escrevente Juramentado a extraf.

O referido é verdade e dou fé.

Queimados Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1993

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
TOMADA DE CONTA

Projeto nº 006/94

Autor: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Dele

DARLEI GONCALVES BRAGA

Em _____/_____/_____

De

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX, cuja ementa é CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 125, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA

apreciada pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, _____

Dele

[Assinatura]

RELATOR

Dele

[Assinatura]

MEMBRO

De

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 006/94

Autor: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

DAZIO
Dario Lains
EM 02 / 03 / 1994

ELIUD
Eliud Rezende da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria de VEREADOR SILAS REIS FELIX, cuja ementa é CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 125, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri 02 / 03 / 1994

DAZIO
Dario Lains
RELATOR

ELIUD
Eliud Rezende da Silva
MEMBRO

SILAS
Silas Reis Felix
MEMBRO